



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº _____

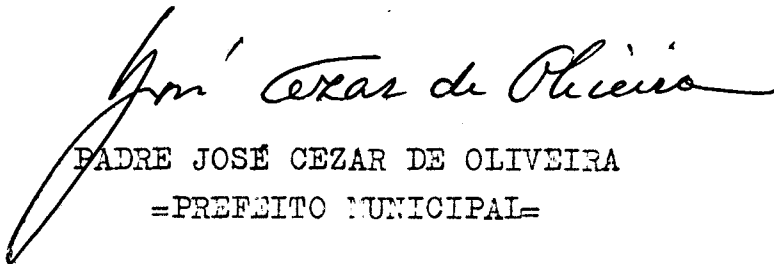
SENHOR PRESIDENTE ,

SENHORES VEREADORES ,

O projeto incluso pretende a necessária autorização legislativa, a fim de que se possa abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros), com o objetivo de ocorrer a devolução de importância recolhida aos cofres municipais, em virtude do interessado ter desistido dos serviços solicitados.

A suplementação da verba será amparada pela anulação parcial da rubrica de Diversos serviços prestados - por terceiros.

Assim expondo, esperamos a aprovação -
dessa Casa.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



UNIOA
16 12 76
S. S. S. S.
F. S. S. S.

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1129/76, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Dispõe o artigo 27, § 1º, nº 1, da Lei Orgânica dos Municípios, ser da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de projetos de lei versando sobre matéria financeira. Portanto, quanto à procedência, foi respeitada a iniciativa.

Os artigos 42 e 43, e §§, da Lei nº 4.320/64, preceituam a abertura de créditos suplementares através de decreto, cuja autorização/depende de Lei, vinculando-os à existência de recursos. A proposição em tela enquadra-se nessas disposições.

Inexistindo impecilhos legais e constitucionais, somos de parecer que o Projeto de Lei nº 1129/76 encontra-se em condições de ser aprovado pela Câmara, quanto à legalidade.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1976.

Presidente: Vergílio José Forcassini

Relator: Antônio de Fátima

Membro: Alcides



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1129/76,
DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DIS-
PONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SU-
P L E M E N T A R

Trata a propositura em apreço da abertura de um crédito no valor de R\$ 2.400,00, destinado a suplementar um item orçamentário da Prefeitura.

Os recursos apontados para sua cobertura - conforme dispõe o artigo 2º da propositura - são provenientes da anulação parcial de um item orçamentário. Meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o Projeto de Lei nº 1129/76 encontra-se, quanto à parte financeira, em condições de ser aprovado pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:

RECEBIDO

EM

13 DE 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Finanças
14 12 76
1365

Aprovado em 2ª
S. Sessão 20/12/1976
discussão.
Presidente

Projeto de Lei N. 1 1 2 9 / 7 6

(02/DEZEMBRO/1976)

1ª
16 12 76

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de
um crédito no valor de Cr\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), a suple
mentar a seguinte verba do orçamento:

300-3.1.4.0.11 -

03.08.030.2.01 - 01. Despesas com viagens e outros..... Cr\$ 2.400,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo 1º será amparado com
os recursos provenientes da anulação parcial da verba:

300.2 3.1.3.0.12 -

03.08.021.2.01 - 01. Diversos serviços prestados por terceiros..... Cr\$ 2.400,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.461-76 - Em 02 de Dezembro de 1.976.-

SENHOR PRESIDENTE :

RECEBIDO
EM
13 1976

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência - que o projeto supra referido seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS